



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA
João Pessoa, Rua Corálio Soares, Centro
Telefone/Ramal: 6136, e-mail: sci@trt13.jus.br

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA

Cessão de Pessoal – Exercício 2019

João Pessoa/PB – Dezembro/2019

1 / 13

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Protocolo 16.900/2019**
- 1.2. Áreas Auditadas: CGP**
- 1.3. Período Auditado: 2019**
- 1.4. Objetivos: Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial:**
 - 1.4.1. observância da legislação sobre cessão de pessoal;**
 - 1.4.2. tempestividade e qualidade dos registros pertinentes nos sistemas corporativos obrigatórios;**
 - 1.4.3. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos:**
 - 1.4.3.1. ambiente de controle;**
 - 1.4.3.2. avaliação de risco;**
 - 1.4.3.3. atividades de controle;**
 - 1.4.3.4. informação e comunicação;**
 - 1.4.3.5. monitoramento;**
- 1.5. Escopo: as cessões de pessoal em andamento no exercício 2019**
- 1.6. Equipe de Auditoria: Maurício Dias Sobreira Bezerra; Mari Hara Onuki Monteiro, Nathália de Almeida Torres, José Hugo Leite Quinho, e Marcos José Alves da Silva.**

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	2
2. INTRODUÇÃO	4
3. VISÃO GERAL DO OBJETO	6
3.1 SETORES ENVOLVIDOS NO ESCOPO DA AUDITORIA	6
3.2 LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA	6
4. METODOLOGIA	7
5. DOS TRABALHOS DE AUDITORIA	8
6. DA AVALIAÇÃO DE RISCOS E DOS CONTROLES INTERNOS	9
7. CONCLUSÃO	10
8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	11
GLOSSÁRIO	13

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MAURICIO DIAS SOBREIRA BEZERRA (Lei 11.419/2006)
EM 17/12/2019 10:14:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 6BB612B77A.5FD6F996E7.3B0B99AE93.A6F4FE6431

2. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria 2019, protocolado sob o número 18.478/2018, iniciou a presente auditoria, com o objetivo de avaliar a gestão de pessoas, contemplando, em especial:

1. observância da legislação sobre cessão de pessoal;
2. tempestividade e qualidade dos registros pertinentes nos sistemas corporativos obrigatórios;
3. avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos:
 - i. ambiente de controle;
 - ii. avaliação de risco;
 - iii. atividades de controle;
 - iv. informação e comunicação;
 - v. monitoramento;

Para tanto, expediu o comunicado de auditoria TRT/SAI 12/2019, protocolado sob o número 16.900/2019, designando a equipe responsável pelos trabalhos, a fim de responder, a final, as seguintes questões:

1. Os servidores cedidos a outros órgãos públicos são ocupantes de cargo efetivo?
2. Os servidores cedidos a outros órgãos, estão em exercício de cargo em comissão ou função de confiança de nível FC-2 ou superior nos respectivos órgãos cessionários?
3. O servidor cedido para outros poderes ou entes federativos está em exercício de cargo em comissão ou função de confiança com graduação mínima equivalente ao nível 4 do Grupo-DAS no órgão cessionário?
4. A portaria de cessão de servidor a outros órgãos públicos foi publicada no Diário Oficial?
5. Algum servidor cedido encontrava-se respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar à época de sua cessão?
6. Os Servidores ainda em estágio probatório, cedidos, estão em exercício, no órgão cessionário, de cargos de Natureza Especial, cargos de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, de níveis 6, 5 e 4, ou

equivalentes?

7. O assentamento funcional do servidor cedido, quanto ao nível de função comissionada que exerce no órgão cessionário, é atualizado pelo setor responsável?

Ao se colher evidências capazes de subsidiar a formação de opinião sobre a legalidade e legitimidade dos atos praticados, nenhum achado foi constatado.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MAURICIO DIAS SOBREIRA BEZERRA (Lei 11.419/2006)
EM 17/12/2019 10:14:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 6BB612B77A.5FD6F996E7.3B0B99AE93.A6F4FE6431

3. VISÃO GERAL DO OBJETO

O objetivo da presente auditoria foi avaliar a conformidade dos protocolos de cessão de pessoal com a legislação que rege a matéria, com vistas a propor ações de melhoria e fortalecimento dos respectivos controles e propor eventuais correções e melhorias.

Para tanto, foi analisada amostra de protocolos de cessão de pessoal vigentes no exercício de 2019.

3.1. SETORES ENVOLVIDOS NO ESCOPO DA AUDITORIA

- CGP.

3.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA

- Lei 8.112/1990;
- Decreto 9.144/2017;
- Portaria 121/2019 do Ministério da Economia;
- Portaria 357/2019 do Ministério da Economia
- Orientação Normativa 4/2015 do Ministério da Economia;
- Resolução Administrativa 61/2003 do TRT/13;
- Resolução Administrativa 94/2002 do TRT/13;
- Ato TRT/13 CGP 31/2019.

4. METODOLOGIA

Para alcance dos objetivos e comprovação das questões de auditoria definidas no planejamento, a equipe utilizou-se de metodologia relativa à auditoria de conformidade atualmente adotada pelos diversos Órgãos e Entidades de Fiscalização Superior (EFS), notadamente a Resolução 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo utilizada a seguinte técnica de auditoria:

- análise documental – verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;
- exame dos registros – verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados;
- correlação entre as informações obtidas – cotejamento entre normativos, documentos, controles internos e auxiliares, declarações e dados;
- amostragem – escolha e seleção de uma amostra representativa nos casos em que é inviável pelo custo/benefício aferir a totalidade do objeto da auditoria e pela limitação temporal para as constatações.

5. DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

No intuito de subsidiar a auditoria e obter informações sobre a legalidade e legitimidade das cessões foram solicitados, através da requisição de documentos 31/2019, protocolada sob o número 17.236/2019, os protocolos de cessão em andamento durante o exercício de 2019.

Foram considerados, para fins de amostragem, as seguintes cessões de pessoal:

protocolo 13752/2016	protocolo10536/2019	protocolo 5690/2019
protocolo 8036/2019	protocolo 9376/2015	protocolo 17513/2019
protocolo 4560/2019	protocolo 19439/2018	protocolo 12950/2019
protocolo 12465/2018	protocolo 5689/2019	protocolo 5922/2019
protocolo 11039/2016	protocolo 14291/2019	protocolo 13479/2019
protocolo 19436/2018	protocolo 15708/2007	protocolo 17512/2018

Tais protocolos foram selecionados de modo aleatório dentre os informados.

Da análise da documentação apresentada, inspeções realizadas e outros procedimentos efetuados, não se verificou nenhuma desconformidade.

6. DA AVALIAÇÃO DE RISCOS E DOS CONTROLES INTERNOS

No TRT 13 a gestão de riscos é de competência do Escritório de Riscos Corporativos, que vem realizando o trabalho de implementação da gestão de riscos no Tribunal, tendo sido, até o presente momento, finalizados os trabalhos de gestão de riscos relacionados aos processos de *“Contratação de capacitação na EJUD”*; *“Elaboração de Pauta”* e *“Aquisição de Bens e Serviços Comuns com formalização de ARP”*, tendo sido definido, através de reunião do Comitê de Gestão de Riscos realizada em 07 de outubro de 2019 (ata disponível em: <https://www.trt13.jus.br/age/gestao-de-risco/atas-de-reuniao-2>), a realização, no ano de 2020, do mapeamento de riscos de outros 3 processos, quais sejam:

- a) Preparação e Pagamento da Folha;
- b) Aquisição de Bens e Serviços Comuns – Formulação de Ata de Registro de Preços e;
- c) Gestão e Contabilização dos Passivos Trabalhistas.

Assim, como o processo de cessão e requisição de pessoal no TRT 13 não passou e ainda não tem previsão de passar pela gestão de riscos, bem como ainda não foi mapeado e institucionalizado, conclui-se que não há gestão de riscos implementada relativa ao processo de cessão e requisição de pessoal.

7. CONCLUSÃO

A presente auditoria analisou, ao todo, 19 protocolos de cessão de servidores, e neles não encontrou nenhuma desconformidade.

Entretanto, as análises dos controles internos e da gestão de riscos dos protocolos de cessão de pessoal apontaram que:

- não foi mapeado e manualizado o processo de cessão de servidores, embora recomendado no relatório conclusivo da auditoria sobre cessão de servidores realizada em 2017, protocolo 287/2017, e posteriormente determinado pelo então presidente deste TRT/13, desembargador Eduardo Sérgio De Almeida, em despacho proferido no sequencial 19 do mencionado protocolo;
- não foi realizado o mapeamento dos riscos do processo de cessão de pessoal.

Portanto, recomenda-se que seja mapeado o processo de cessão de servidores, bem como avaliados os seus riscos.

8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugere-se seu envio ao Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MAURICIO DIAS SOBREIRA BEZERRA (Lei 11.419/2006)
EM 17/12/2019 10:14:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 6BB612B77A.5FD6F996E7.3B0B99AE93.A6F4FE6431

À superior apreciação do Diretor da Secretaria de Auditoria Interna.

Equipe de Auditoria, em João Pessoa, aos 13 de dezembro de 2019

Maurício Dias Sobreira Bezerra

Marcos José Alves da Silva

Nathália de Almeida Torres

Mari Hara Onuki Monteiro

José Hugo Leite Quinho

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MAURICIO DIAS SOBREIRA BEZERRA (Lei 11.419/2006)
EM 17/12/2019 10:14:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 6BB612B77A.5FD6F996E7.3B0B99AE93.A6F4FE6431

GLOSSÁRIO

ARP – Ata de Registro de Preço

DAS – Direção e Assessoramento Superior

EJUD – Escola Judicial

FC – Função Comissionada

SAI – Secretaria de Auditoria Interna

CGP – Chefia de Gabinete da Presidência

TRT – Tribunal Regional do Trabalho

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MAURICIO DIAS SOBREIRA BEZERRA (Lei 11.419/2006)
EM 17/12/2019 10:14:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 6BB612B77A.5FD6F996E7.3B0B99AE93.A6F4FE6431